



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 149/2024/GP

Luiz Alves/SC, 24 de maio de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ênio Ronchi Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Luiz Alves/SC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei n.º ____/2024.

Excelentíssimo Presidente,

Encaminho o Projeto de Lei n.º ____/2024, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências*”, a fim de que este seja apreciado e votado por essa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, conforme artigo 31 da Lei Orgânica do Município, haja vista que a matéria objeto do presente projeto de lei é de interesse público relevante.

Atenciosamente,

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal



**LUIZ
ALVES**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI N.º /2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais) ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.302.0013

Atividade: 2.073 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade na Área da Saúde

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 – Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

Referência de Dotação: 215

Valor: R\$ 379.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na mesma importância:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Funcional Programática: 04.122.0003

Atividade: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

Valor: R\$ 88.349,13

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Funcional Programática: 26.782.0004

Atividade: 2.094 – Manutenção do Sistema de Transporte Coletivo Regional - STCR

Modalidade de Aplicação: 3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferências a consórcios públicos

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 93

Valor: R\$ 33.117,62

Modalidade de Aplicação: 4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferências a consórcios públicos

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 94

Valor: R\$ 156.533,25

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento

Funcional Programática: 23.695.0008

Atividade: 2.027 – Realização da Festa Nacional da Cachaça e da Banana

Modalidade de Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 115

Valor: R\$ 1.000,00

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos

Referência de Dotação: 116



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 24 de maio de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net*



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Encaminho para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º ____ /2024, que *“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências”*.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo realizar adequações ao orçamento vigente para que seja possível ampliar a contratualização junto ao IMAS - Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento de Ensino, Assistência Social e Saúde do Cidadão, devido à alta demanda de atendimentos no pronto-socorro desta entidade.

Segundo dados informados pela entidade, no mês de março, no período de 30 dias foram atendidas 1.876 pessoas na porta de entrada. Já no mês de abril, no mesmo período, foram atendidas 2.003 pessoas. E, para o mês de maio até dia 15/05/2024, já foram atendidas 1.228 pessoas, sendo que a previsão é de passar dos 2.300 atendimentos na porta de entrada.

Com o período mais frio chegando, há previsão do aumento de atendimentos por doenças respiratórias e com isso reforçando mais a necessidade de ampliar a oferta de profissionais para atendimento aos usuários do município.

Além do aumento dos atendimentos menos urgentes, nos casos de maior emergência há necessidade de o profissional dar suporte ao caso. Deste modo, os demais pacientes poderão ser assistidos em tempo hábil, sem lesar a sua saúde.

Diante do exposto, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a relevância da matéria e o interesse municipal.

Com a certeza do pronto atendimento de Vossas Excelências, colho esta oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 24 de maio de 2024.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal